PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

MEMORANDO Nº 010/2024 ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Mafra -SC, 30 de agosto de 2024.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Documento de Formalização de Demanda.

Em observância ao novo arcabouço legislativo que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e, visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas no presente Documento de Formalização de Demanda as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Figura como requisitante do presente processo o setor administrativo do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O CODEPLAN-SC é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os licenciamentos ambientais, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados.

Nesse sentido, diante da necessidade de manter o registro dos municípios consorciados/conveniados aderentes ao serviço de licenciamento ambiental, há a necessidade de integrar a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, com pagamento de mensalidade para o exercício 2024/2025. Dentre os benefícios aos municípios decorrentes do registro na ANAMMA, destacam-se os seguintes: - Desenvolvimento de cooperação e intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniões técnicas e experiências profissionais; - Intensificação de participação dos municípios na definição e execução da política ambiental do país, integrando os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; - Cooperação na captação

de recursos necessários ao desenvolvimento pelos municípios de projetos atinentes ao meio ambiente; - Realização de congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas; - Possibilidade de representação dos municípios consorciados/conveniados ao CODEPLAN-SC junto aos órgãos federal, estadual e Conselhos através da ANAMMA; - Oportunidade de fortalecimento e incentivo à capacitação de técnicos na área ambiental através de cursos e palestras pela Web TV ou presencialmente; - Acesso aos Pacotes Legislativos que são uma iniciativa para a estruturação de programas de apoio aos municípios para elaboração e disponibilização de modelos de legislações municipais focadas na nova economia e na perspectiva das mudanças climáticas partindo de referências de experiências de sucesso em âmbito nacional e internacional que permitam aos governos municipais incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a transição para a economia de baixo carbono; - Participação dos municípios e CODEPLAN-SC eventos da ANAMMA; - Participação de pesquisas de opinião sobre a temática ambiental.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Integrar a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, com pagamento de mensalidade para o exercício 2024/2025

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de abertura do processo, justifica-se de que apenas a ANAMMA administra o pagamento de suas respectivas anuidades, não havendo possibilidade de coleta de outros orçamentos.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 30/08/2024 11:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI
Apoio Administrativo

MEMORANDO Nº 12/2024 DIR

Mafra – SC, 30 de agosto de 2024.

Ao Setor Administrativo do CODEPLAN-SC

Assunto: Autuação de Processo Administrativo.

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio do CODEPLAN-SC vem dispor e determinar o que segue:

Considerando a necessidade de pagamento de anuidade junto a ANAMMA para o Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado através do Memorando n° 10/2024 ADM, determino a autuação de processo administrativo, o qual tramitará sob o nº 006/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

TERMO DE REFERENCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Setor Solicitante: SETOR ADMINISTRATIVO DO CODEPLAN		**Data:** 23/08/2024	**Número:** 006/2024
Responsável pela demanda: BRUNA RISSI	**Responsável pela gestão do futuro contrato:** ELISANGELA DE LIMA	**Responsável pela fiscalização do futuro contrato:** ELISANGELA DE LIMA	

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Competências do Gestor do Contrato:

I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;

II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;

VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;

VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CODEPLAN-SC ou de terceiros, deque tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seu s prepostos;

XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;

XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CODEPLAN-SC, quando necessária à boa execução do contrato;

XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;

XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;

XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;

XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;

XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;
XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências; XXVIII– monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou derealização de nova licitação, caso não seja suficiente;
XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

XXX- Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;
II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:
a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;
III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CODEPLAN-SC e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

- As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.

- Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgãoou entidade.
Competências do Fiscal do Contrato:
I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;
VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Objeto da contratação (Definição):
PAGAMENTO DE ANUIDADE DO CODEPLAN-SC À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE MEIOAMBIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

- ☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum
- ✓ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum **(não é bem de luxo)**.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:

- ✓ **Sim**
- ☐ **Não**

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual:

- ☐ **Sim**
- ✓ **Não**

A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

- ☐ **Sim**
- ✓ **Não**

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme <u>PESQUISA DE PREÇOS EM ANEXO</u>):

- ☐ **a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.**
- ☐ **a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.**
- ☐ **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**
- ✓ **outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de que apenas a ANAMMA administra o pagamento de suas respectivas anuidades, não havendo possibilidade de coleta de outros orçamentos;**
- ☐ **o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.**

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	1	Unidade	ANUIDADE	3.800,00	3.800,00

Total Geral da Contratação (R$): 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)

✓ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:** **Dotação(ões) Orçamentária(s):** natureza da despesa: 3.3.90.40.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas ☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: **06/08/2024**	**Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:** **06/08/2025**
Trata-se de serviços contínuos: ☐ **Sim** ✓ **Não**	**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:** ☐ **Sim** ✓ **Não**

Fundamento Legal da Contratação:
- ✓ **Lei Nacional nº 14.133/21.**
- ✓ **Resolução CODEPLAN-SC nº 10/2023.**
- ✓ **Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CODEPLAN-SC.**
- ✓ **Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CODEPLAN-SC.**

- ✓ **Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CODEPLAN-SC nº 10/2023 e na Leinº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011.**
- ✓ **Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).**

Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo):

☐ **Na modalidade PREGÃO:**
☐ **menor preço; ou**
☐ **maior desconto**

☐ **Na modalidade CONCORRÊNCIA:**
☐ **menor preço;**
☐ **melhor técnica;**
☐ **melhor conteúdo artístico;**
☐ **técnica e preço;**
☐ **maior retorno econômico;**
☐ **maior desconto;**

☐ **Na modalidade CONCURSO:**
☐ **melhor técnica, ou**
☐ **melhor conteúdo artístico;**

☐ **Na modalidade LEILÃO:**
☐ **maior lance.**

☐ **Na modalidade DIALOGO COMPETITIVO:**
☐ **melhor técnica.**

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento:

☐ **empreitada por preço unitário**
☐ **empreitada por preço global**
☐ **empreitada integral**
☐ **contratação por tarefa**
☐ **contratação integrada**
☐ **contratação semi-integrada**
☐ **fornecimento e prestação de serviço associado.**

Legenda:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (…)
XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREITADA INTEGRAL: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações

	necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; **XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;**

Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes)

O CODEPLAN-SC é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de licenciamento ambiental,com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados,

Nesse sentido, diante da necessidade de manter o registro dos municípios consorciados/conveniados aderentes ao serviço de licenciamento ambiental, há a necessidade de pagamento da anuidade para o exercício de 2024.

Dentre os benefícios aos municípios decorrentes do registro na ANAMMA, destacam-se os seguintes:

- Desenvolvimento de cooperação e intercâmbio permanente entre os municípios, visando à troca de opiniões técnicas e experiências profissionais;
- Intensificação de participação dos municípios na definição e execução da política ambiental do país, integrando os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- Cooperação na captação de recursos necessários ao desenvolvimento pelos municípios de projetos atinentes ao meio ambiente;
- Realização de congressos, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas;
- Possibilidade de representação dos municípios consorciados/conveniados ao CODEPLAN-SC junto aos órgãos federal, estadual eConselhos através da ANAMMA;
- Oportunidade de fortalecimento e incentivo à capacitação de técnicos na área ambiental através de cursos e palestras pela Web TV ou presencialmente;
- Acesso aos Pacotes Legislativos que são uma iniciativa para a estruturação de programas de apoio aos municípios para elaboração e disponibilização de modelos de legislações municipais focadas na nova economia e na perspectiva das mudanças climáticas partindo de referências de experiências de sucesso em âmbito nacional e internacional que permitam aos governos municipais incentivar a adoção de práticas sustentáveis e a transição para a economia de baixo carbono;
- Participação dos municípios e CODEPLAN-SC eventos da ANAMMA;
- Participação de pesquisas de opinião sobre a temática ambiental;

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):
Conforme objeto e especificações já citados.

Garantia de Proposta:
- ✓ **Não**
- ☐ **Sim no percentual de %.**

Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21

Garantia Contratual:
- ✓ **Não**
- ☐ **Sim no percentual de %**

Legenda: artigos 59, §5º, 98 e 99 da Lei nº 14.133/21

Garantias do objeto contratado e condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso):
- ✓ **Não**
- ☐ **Sim** _____

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dápor:
- ☐ **Inexigibilidade**
- ✓ **Dispensa de licitação**

Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso):

Lei 14.133/2021, Art. 75, I e § 2º

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Justificativas para escolha do fornecedor:

Justifica-se a contratação do serviço, por ser exclusivo.

Dados do Contratado (casos de contratação direta):

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS E MEIO AMBIENTE - ANAMMA

CPF/CNPJ 03.657.079/0001-16		**Rua: SRTVS Conjunto L Lote 38**	**Número: 30, Bloco 02, QD 701**	**Bairro: Asa Sul**	**Cidade: Brasília**
Estado: DF	**CEP: 70340906**	**Telefone: (82) 99903-2373**	**WhatsApp: (82) 99903-2373**	**E-mail: financeiro.anamma@gmail.com**	
Nome do Presidente: Marçal Fortes Silveira Cavalcanti					
CPF: Não possui informação		**Rua: SRTVS Conjunto L Lote 38**	**Número: 30, Bloco 02, QD 701**	**Bairro: Asa Sul**	**Cidade: Brasília**
Estado: DF	**CEP: 70340906**	**Telefone: (82) 99903-2373**	**WhatsApp: (82) 99903-2373**	**E-mail: financeiro.anamma@gmail.com**	
Nome do Preposto: Marcelo Marconder – Diretor Nacional de Gestão Ambiental da ANAMMA					
CPF: Não possui informação		**Rua: SRTVS Conjunto L Lote 38**	**Número: 30, Bloco 02, QD 701**	**Bairro: Asa Sul**	**Cidade: Brasília**
Estado: DF	**CEP: 70340906**	**Telefone: (12) 99648-9343**	**WhatsApp: (12) 99648-9343**	**E-mail: Marcelo.marcondes@anamma.org.br / presidente@anamma.org.br**	

Critérios de medição para pagamento

Pagamento mediante boleto

Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)
Obs.: Não haverá antecipação de pagamento.

- ✓ **Parcela única com vencimento em 06/09/2024.**
- ☐ **Parcelado em____vezes, no valor individual deR$XXXXXXXXXXXX, vencendo a primeira em e as demais:**
  - ☐ **Na mesma data dos meses subsequentes;**
  - ☐ **Nas seguintes datas: ____/____/20XX, ____/____/20XX., ____/____/20XX., ____/____/20XX.**
- ☐ **Parcelado na forma acima com a apresentação de boleto.**

Os pagamentos ocorrerão mediante:

- ✓ **Boleto com vencimento para 06/09/2024.**
- ☐ **PIX a ser efetuado na seguinte chave_____, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;**
- ☐ **Depósito na conta ( ) corrente/( ) poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos:**
  - **Banco _____**
  - **Número do Banco _____**
  - **Agência nº _____**
  - **Conta nº _____**
  - **Variação/Operação nº _____**

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Local de entrega dos produtos/fornecimento dos serviços:

CODEPLAN-SC

Regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso):

- O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

- Consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- **A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.**
- **O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.**

Sanções.
Sanções para caso de descumprimento conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CODEPLAN-SC nº10/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)
Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CODEPLAN-SC nº 10/2023.

Da anulação e/ou Revogação.
A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá (ão) ser anulados por vicio de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CODEPLAN-SC nº 705/2023

Disposições Gerais:

- **Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.**
- **As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CODEPLAN-SC a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.**
- **Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.**
- **Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.**
- **A contratação não gera vinculo empregatício.**
- **Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).**

- **A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.**
- **O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).**
- **O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.**

Mafra -SC, 30 de agosto de 2024. gov.br Documento assinado digitalmente BRUNA RISSI Data: 30/08/2024 15:07:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

DECISÃO

Diante do contido no Termo de Referência e documentos que a instruem:

- ✓ **Verifica-se compatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual o APROVO e autorizo a sua remessa para apresentação juntamente com o Documento de Formalização de Demanda.**
- ☐ **Verifica-se incompatibilidade dos dados com a solicitação encaminhada, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável pela confecção do Termo de Referênciapara que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:**

  _____
  _
  _____
  _
  _____
  _
  _____
  _

- ☐ **Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.**

Mafra -SC, 30 de agosto de 2024. ASSINADO DIGITALMENTE HELIO DANIEL COSTA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

HELIO DANIEL COSTA
Diretor Administrativo
CODEPLAN

MEMORANDO Nº 11/2024 -ADM

Mafra/SC, 30 de agosto de 2024.

A Diretoria Executiva

Assunto: Pesquisa de Preços

1.1 O Método para obtenção do preço estimado, possui outros critérios e métodos, justificando pela necessidade de que apenas a ANAMMA administra o pagamento de suas respectivas anuidades , não havendo possibilidade coleta de outros orçamentos.

1.2 Segue tabela extraída do site da ANAMMA (www.anamma.gov.br)

Instruções

Tabela de valores das anuidades, proporcionais ao número de habitantes dos municípios:

Habitantes	Valores em reais
Até 20.000	750,00
20.001 a 50.000	1.200,00
50.001 a 100.000	2.600,00
100.001 a 500.000	3.800,00
500.001 a 1.000.000	5.400,00
1.000.001 a 2.000.000	7.500,00
2.000.001 a 3.500.000	9.500,00
Acima de 3.500.001	12.500,00

1.3 Conforme população estimada do Planalto Norte, está entre 100.001 a 500.000, com anuidade de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 30/08/2024 11:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Rissi
Apoio Administrativo

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 13/2024 - DIR

Mafra-/SC, 30 de agosto de 2024

Ao Setor Financeiro e Orçamentário do CODEPLAN-SC

Assunto: Consulta de disponibilidade financeira.

Considerando as informações contidas no Memorando n° 10/2024, solicito a consulta de disponibilidade financeira e respectiva rubrica orçamentária para pagamento de anuidade junto a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente no exercício 2024/2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
HELIO DANIEL COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

CODEPLAN•SC

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

MEMORANDO Nº 05/2024-.FIN

Mafra -SC, 30 de agosto de 2024.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção ao Memorando n° 13/2024, informamos que há previsão orçamentária para pagamento de anuidade junto a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente no exercício 2024/2025.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN, Manutenção das Atividades do CODEPLAN, natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00- Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE FURHMANN:06788923930

Assinado de forma digital por SUZANE FURHMANN:06788923930
Dados: 2024.08.30 13:47:54 -03'00'

SUZANE FURHMANN

CONTADORA

MEMORANDO Nº 013/2024-.ADM

Mafra -SC ,30 de agosto de 2024

À Diretoria Executiva do CODEPLAN

Assunto: Justificativa acerca da escolha da contratada

Em observância ao Memorando n° 05/2024-FIN, que demonstrou a disponibilidade orçamentária para a contratação, este setor vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha do presente processo administrativo, demonstrando o preenchimento do requisitos legais constantes no art. 75, I e §2 da Lei 14.133/2021.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto o pagamento de anuidade, apresentou produto que se adequa às necessidades do CODEPLAN-SC.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como já demonstrado através do memorando encaminhado pelo setor financeiro e orçamentário do CODEPLAN -SC, evidenciou-se que existe dotação orçamentária para atender a contratação que satisfaça os objetivos do CODEPLAN

Na mesma oportunidade, fora destacado que o orçamento disponível advém da rubrica orçamentária 3.3.90.40.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

Destaca-se ainda que em observância ao art. 75, §3° da Lei 14.133/21 e o disposto na Resolução 10/2023, art. 4º do CODEPLAN-SC, a dispensa de divulgação em sítio oficial e do parecer jurídico.

Outro sim, é dispensável conforme Resolução 12/2024 do CODEPLAN, o Estudo Técnico Preliminar.

Cabe destacar que para aferição dos valores previstos na dispensa de licitação, são considerados o somatório do exercício financeiro, conforme dispõe o art. 75, §2°, inc. I da Lei 14.133/21, ou seja, os valores

despendidos para a contratação do objeto de 1° de janeiro a 31 de dezembro, de modo que a presente contratação atende tal previsão legal.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 30/08/2024 11:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI

Apoio Administrativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.657.079/0001-16 **MATRIZ**		**07/12/1988**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANAMMA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SRTS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 02	**30**	**SALA 617/PARTE E**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.340-906	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(061) 2250-213

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **09:36:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.657.079/0001-16

Razão Social: ASSOCIACAO NACIONAL D ORGAOS MUNICIPAIS D MEIO AMBIENTE

Endereço: SRTS QUADRA 701 CONJ. L BLOCO 02 30 SALA 617/PARTE E / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081801070115987715

Informação obtida em 20/08/2024 09:55:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 261076571112024
NOME: ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: SRTS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 02 SALA 617/PARTE E 30
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 03.657.079/0001-16
CF/DF 0739651400112
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de novembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 20/08/2024 às 10:00:39 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 03.657.079/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:53:22 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.
Código de controle da certidão: **F28D.9387.1712.993E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.657.079/0001-16
Certidão nº: 57097995/2024
Expedição: 20/08/2024, às 09:59:17
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS E MEIO AMBIENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.657.079/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MEMORANDO Nº 12/2024 -ADM

Mafra -SC, 30 de agosto de 2024.

À Diretoria Executiva

Assunto: Viabilidade de Contratação direta pela dicção do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que em atenção ao Memorando n° 10/2024 ADM, datado em 23 de agosto de 2024, o setor administrativo do CODEPLAN-SC adotou as providências abaixo elencadas, bem como chegou à conclusão que segue:

1. Visando atender a demanda requerida pelo setor administrativo do CODEPLAN-SC, por intermédio do Documento de Formalização de Demanda, foi realizada pesquisa no site da ANAMMA (www.anamma.gov.br)
2. Como observado no documento de preços, o objeto da pesquisa teve como valor referência global anual de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
3. Vale salientar que foi recebido os requisitos e qualificação mínima

a) Estatuto Social da ANAMMA
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional – CNPJ
c) Certidão Negativa de Débitos Federais
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, na sede do contratado
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, na sede do contratado
f) Certificado de Regularidade do FGTS
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4. Assim, diante da pesquisa de preço realizada, e em consonância com a autorização legal disposta no art. 75, I e § 2 o setor de licitações do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN -SC, informa a possibilidade de prosseguir com o pagamento direto a fim de atender o pleito constante no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo setor administrativo do presente consórcio.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA RISSI
Data: 30/08/2024 11:23:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNA RISSI
Apoio Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto integrar a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente, com pagamento de mensalidade para o exercício 2024/2025

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, os documentos juntados aos autos, a previsão do art. 75, inc. I c/c §2°da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, °da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN -SC, **AUTORIZO** a contratação do pagamento de anuidade, para a realização do serviço acima descrito através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I e §2 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Mafra, 02 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
O tempo: 02-09-2024 09:05:36
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Presidente /CODEPLAN